



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à RUA EVARISTO DE CARVALHO, n.º56, CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.094.839/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF de Nº 330.162.406-53 portador da Carteira de Identidade nº M-3048476 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.161.464/0001-97, com endereço à Estrada do Jatobá, nº 95, Bairro Diamante, cidade Belo Horizonte, estado Minas Gerais, CEP 30.644-200, pelo seu representante Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, inscrito no CPF: 125.957.326-50, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados objetivando a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, em virtude do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº095/2021:

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL 70° INPM - GRADUACAO: 70° INPM); NAO AROMATIZADO; LIMPIDO; TRANSPARENTE; ISENTO DE RESIDUOS; ROTULO: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; EMBALAGEM: CONFORME DETERMINACAO INMETRO; CONTEUDO: 500 GR; VALIDADE: MINIMO 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. -	UN	BARBAREX	9.000,0000	7,7300	69.570,0000
9	SABONETE LÍQUIDO - ANTISÉPTICO GALÃO DE 5 LITROS, PRÓPRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA PELE, COM AGENTES HIDRATANTES, NEUTRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA -	GL	BIOKRIS	3.000,0000	25,8000	77.400,0000
Total de Itens:						146.970,0000

GABRIEL PEDROSA
MARQUES
FERREIRA:
12595732650

Digitally signed by GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA:12595732650
DN: cn=Sr, o=MCP-Brazil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs. OU=27489125000183
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
cn=GABRIEL PEDROSA MARQUES
FERREIRA:12595732650
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-02-10 18:18:43

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias que serão indicadas oportunamente na formalização das contratações.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

5.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Ibertioga/MG, em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

5.1.2. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

5.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2- Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

6.1.3- Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

6.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

GABRIEL PEDROSA
MÁRQUES FERREIRA:
12595732650

Para informações contatar: PEDROSA MÁRQUES FERREIRA - 12595732650
OU O SR. GABRIEL PEDROSA MÁRQUES FERREIRA - 12595732650
CNPJ: 07.040.240/0001-00 - RUA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, 100 - IBERTIOGA/MG
FONE: (35) 3251-1000
E-MAIL: gpedrosa@ibertioga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95, ao artigo 3º §1º, da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA
12595732650

DocId: 34941101
FEBRERO 12 2022
DN, CNEM, CHEFEMBA, OLIVAC, SOLUFI, MULTIPLO v5
CONTRATO GOVERNOS, OZINHO, GOVERNOS
Out-De-Registo PP At. CHAGABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA 12595732650
Reserve I am the Author of this document
I printed:
Date: 2022-02-10 16:10:22

10.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Ibertioga e em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga, os quantitativos das aquisições.

11.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 01/2022 e a proposta da empresa ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 869/2012 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços), Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO


14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Barbacena - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 20 de Janeiro de 2022.

GABRIEL PEDROSA
MARQUES
FERREIRA:
12595732650

Digitally signed by GABRIEL PEDROSA MARQUES
Ferreira, DN: cn=GABRIEL PEDROSA MARQUES, o=COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou=COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou=COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ou=COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, email=gabriel.pedrosa.marques@ibertioga.mg.gov.br, c=BR


RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


Prefeito de Ibertioga
GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA:
12595732650

GABRIEL PEDROSA MARQUES
FERREIRA: 12595732650
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AG SOLUTI Multiple v5,
OU=27489125000183, OU=Videoconferencia
OU=Certificacao PF AT, CN=GABRIEL PEDROSA
MARQUES FERREIRA:12595732650
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-02-10 18:19:43

ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ nº 20.161.464/0001-97
Sr. Gabriel Pedrosa Marques Ferreira
CPF: 125.957.326-50

Testemunhas:

1) 
112.005.926-81

2) 
102.639.436.82